



jl
Presidente

**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DA VEREADORA ENFERMEIRA NAZARÉ LIMA**

PROJETO DE LEI Nº/2019

OBRIGA A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO (TELAS OU REDES DE PROTEÇÃO) EM SHOPPINGS CENTERS, EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS, FACULDADES E UNIVERSIDADES PARA PREVENIR SUICÍDIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM.

Art. 1º - Determina a instalação de equipamentos de proteção contínuos (telas ou redes de proteção) nas laterais de Shoppings Centers, edifícios residenciais, faculdades e universidades em edificações com mais de 2 andares, no intuito de coibir tentativas de suicídios, na área compreendida pelo perímetro urbano.

Art. 2º - Deverão ser afixadas nos Shoppings Centers, edifícios residenciais, faculdades e universidades, placas com o telefone do Centro de Valorização da Vida (CVV).

Art.3º - Os responsáveis pelos Shoppings Centers, edifícios residenciais, faculdades e universidades, terão que efetuar a adequação em até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta lei. Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém, Salão Plenário Lameira Bittencourt.

Belém, 01 de outubro de 2019

Nazaré Lima
Vereadora ENFERMEIRA NAZARÉ LIMA
PSOL/CMB

Autora: Vereadora Enfermeira Nazaré Lima

Assessoria Técnica: Marcelo Ricardo dos Santos Silva